



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.464 de 13 de Maio de 2.010.

“Autoriza o Executivo a Incluir novas Categorias Econômicas no Orçamento Programa para 2.010 e a Abertura de Crédito Especial Suplementar.”

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.010 Lei Municipal nº 1.443 de 18 de Dezembro de 2.009, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.02.01- Secretaria de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana

04.122.0003.2006.01 – Manutenção da Unidade da Secretaria da Adm., Trânsito e Mob.

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00

02.02.05 - Demutran

04.122.0003.2010.01 – Manutenção da Unidade Demutran

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 60.000,00

02.03.01 – Secretaria de Finanças

04.122.0004.2011.01 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Finanças

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00

02.04.02 – Ensino de 0 a 06 anos

12.365.0169.2054.01 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino de 06 anos

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 59.500,00

02.04.05 – Creche Municipal

12.365.0170.2055.01 – Manutenção da Merenda Escolar – Creche Municipal

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 67.200,00

02.04.08 – Ensino Fundamental

12.361.0171.2056.01 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 201.700,00

02.04.11 – Ensino 2º Grau

12.362.0172.2057.01 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino 2º Grau

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 48.000,00

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – Monte Mor/SP
PABX: (0xx19) 3879-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.464 – Fl. 02

02.05.01 – Secretaria de Saúde

10.302.0006.2033.01 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Saúde

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 150.000,00

02.06.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

20.601.0007.2037.01 – Manutenção da Unidade Secretaria da Agricultura

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa R\$ 35.000,00

20.601.0007.2037.01 – Manutenção da Unidade Secretaria da Agricultura

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.0008.2040.01 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Planejamento e Obras

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 500.000,00

15.451.0008.2040.01 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Planejamento e Obras

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 760.000,00

15.451.0008.2040.01 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Planejamento e Obras

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 276.000,00

02.08.01 – Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil

06.181.0009.2043.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Segurança e Defesa Civil

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 110.840,00

02.09.01- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social e Dependências

08.244.0010.2044.01 – Manut. da Unid. da Secr. de Desenv. Econ. e Social e Dependências

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 267.000,00

08.244.0010.2044.01 – Manut. da Unid. da Secr. de Desenv. Econ. e Social e Dependências

3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

08.244.0010.2044.01 – Manut. da Unid. da Secr. de Desenv. Econ. e Social e Dependências

3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 7.000,00

08.244.0010.2044.01 – Manut. da Unid. da Secr. de Desenv. Econ. e Social e Dependências

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

08.244.0010.2044.01 – Manut. da Unid. da Secr. de Desenv. Econ. e Social e Dependências

3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 12.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.464 – Fl. 03

08.244.0010.2044.01 – Manut. da Unid. da Secr. de Desenv. Econ. e Social e Dependências
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 96.000,00

08.244.0010.2044.01 – Manut. da Unid. da Secr. de Desenv. Econ. e Social e Dependências
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 98.000,00

08.244.0161.1218.01 – Convênio Adacamp
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

02.09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0010.2045.01 – Manutenção da Unidade Fundo Municipal de Assistência Social
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 190.000,00

08.244.0010.2045.01 – Manutenção da Unidade Fundo Municipal de Assistência Social
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 42.000,00

08.244.0010.2045.01 – Manutenção da Unidade Fundo Municipal de Assistência Social
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

08.244.0010.2045.01 – Manutenção da Unidade Fundo Municipal de Assistência Social
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

08.244.0010.2045.01 – Manutenção da Unidade Fundo Municipal de Assistência Social
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

02.09.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08.244.0010.2046.01 – Man. da Unidade Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 84.000,00

08.244.0010.2046.01 – Man. da Unidade Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 32.000,00

08.244.0010.2046.01 – Man. da Unidade Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 7.000,00

08.244.0010.2046.01 – Man. da Unidade Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

08.244.0173.2058.01 – Manutenção da Merenda Escolar – Casa Abrigo
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.464 – Fl. 04

08.244.0010.2046.01 – Man. da Unidade Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 20.000,00

08.244.0010.2046.01 – Man. da Unidade Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 35.000,00

08.244.0010.2046.01 – Man. da Unidade Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 3.381.140,00

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.02 – Ensino de 0 a 06 anos

12.365.0169.2054.01 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino de 0 a 06 anos
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 59.500,00

02.04.05 – Creche Municipal

12.365.0170.2055.01 – Manutenção da Merenda Escolar – Creche Municipal
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 67.200,00

02.04.08 – Ensino Fundamental

12.361.0171.2056.01 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 201.700,00

02.04.11 – Ensino 2º Grau

12.362.0172.2057.01 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino de 2º Grau
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 48.000,00

02.06.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

20.601.0156.1213.05 – Convênio Macrodrenagem
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 55.000,00

02.08.01 – Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil

06.181.0009.2043.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Segurança e Defesa Civil
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 110.840,00

02.09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08.244.0173.2058.01 – Manutenção da Merenda Escolar – Casa Abrigo
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.464 – Fl. 05

02.11.01 – Assistência Médica as Servidor Municipal

10.302.0148.2049.01 – Manutenção da Unidade Assistência Médica ao Servidor Municipal

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 426.306,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 970.946,00

III- Provenientes de Excesso de Arrecadação

a) valor de **R\$ 2.410.194,00** (Dois Milhões, Quatrocentos e Dez Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais), por excesso de Arrecadação apurado na receita realizada no 1º Quadrimestre de 2.010.

ARTIGO 4º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.401/09 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 15 DE MAIO DE 2.010.

RODRIGO MAIA SANTOS

Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

CARLOS GUSTAVO RONCHESEL

Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.

WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER

Procuradora Municipal.